

## RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.339, de 15 de setembro de 2021.

*Altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.175, de 9 de setembro de 2020, que dispõe sobre a flexibilização de estágios supervisionados obrigatórios e não obrigatórios e atividades práticas curriculares para os cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período de atividades remotas em decorrência da COVID-19.*

**O REITOR** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral,

CONSIDERANDO que as atividades presenciais de estágio foram suspensas, com a adoção da modalidade de estágio remoto conforme planejado pelos cursos de graduação em relação às suas especificidades. Ademais, foi autorizada a realização de estágio presencial, de forma excepcional, mediante análise da COES e anuência expressa do Colegiado de Curso;

CONSIDERANDO que, em decorrência do avanço da vacinação de profissionais da educação e sobretudo de jovens a partir de 20 anos na maioria dos municípios do estado, e a retomada gradativa de algumas atividades presenciais com a flexibilização das restrições sanitárias, a Pró-Reitoria de Ensino tem recebido diversas solicitações de realização de estágio presencial sobretudo nas áreas em que o estágio remoto não alcança a plenitude de seus objetivos pedagógicos e profissionais;

CONSIDERANDO que, após reunião feita pela PROE no dia 10 de agosto de 2021, na qual foram ouvidas as Coordenadorias de Curso e Comissões de Estágios -COES, propõe-se a alteração da norma em tela, para permitir a realização de atividades presenciais, desde que sejam asseguradas, pelo órgão ou empresa responsável, as condições de segurança e observadas as normas de biossegurança institucionais e municipais, além de ser apresentado pelo aluno o Termo de Responsabilidade e o comprovante de vacinação completa, visando mitigar riscos de contágio com a preservação da saúde do aluno, de sua família e dos demais envolvidos,

### **R E S O L V E “ad referendum”:**

**Art. 1º** Alterar os artigos 2º, *caput* e §§ 3º e 6º, da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.175, de 9 de setembro de 2020, que dispõe sobre a flexibilização de estágios supervisionados obrigatórios e não obrigatórios e atividades práticas curriculares para os cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período de atividades remotas em decorrência da COVID-19, que passam a ter a seguinte redação:

(Fl. 2/2 da Resolução CEPE-UEMS N° 2.339, de 15 de setembro de 2021)

I - alteração do *caput* do art. 2°:

“Art. 2° Em casos excepcionais, os estagiários poderão realizar as atividades presenciais de estágios curriculares supervisionados em ambientes de atuação profissional, desde que sejam asseguradas, pelo órgão ou empresa responsável, as condições de segurança e observadas as normas de biossegurança institucionais e municipais, mediante solicitação instruída com termo de responsabilidade assinado pelo aluno e comprovante de vacinação completa, acompanhando durante todo o período o cumprimento de tais exigências sanitárias.”

II - alteração no § 3°, do art. 2°:

“§ 3° Para o desenvolvimento das atividades presenciais, deverá ser preenchido e assinado o Termo de Aditamento para Atividades Presenciais no Período de Ensino Remoto Emergencial (Anexo I), o Termo de Responsabilidade (Anexo IV) e o comprovante de vacinação completa.”

III - alteração no § 6°, do art. 2°:

“§ 6° A COES deverá enviar à Divisão de Estágio, Programas e Projetos de Ensino a ata que aprovou a realização das atividades presenciais, bem como cópias dos termos de compromisso devidamente assinados, Termo de Responsabilidade e comprovante de vacinação completa, antes do início do estágio.”

**Art. 2°** Fica acrescido o ANEXO IV à Resolução CEPE-UEMS N° 2.175, de 9 de setembro de 2020, anexo a esta Resolução.

**Art. 3°** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 15 de setembro de 2021.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**  
Reitor – UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS  
N° 10.634  
Data 16/09/2021  
Página(s) 71 a 73

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.339, de 15 de setembro de 2021.

#### Anexo IV

### TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ESTÁGIO DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RGM \_\_\_\_\_, matriculado no curso de  
\_\_\_\_\_, da Unidade Universitária de  
\_\_\_\_\_, DECLARO que:

1. Não faço parte do grupo de risco para covid-19 definido pelo Ministério da Saúde.
2. Tenho ciência dos riscos envolvidos na realização das atividades presenciais neste período de pandemia.
3. Desejo retornar às atividades presenciais e comprometo-me a seguir todos os procedimentos e protocolos de segurança sanitária, incluindo os protocolos municipais, institucionais e referentes à empresa ou entidade concedente de estágio.
4. Seguirei rigorosamente as orientações emanadas da instituição de ensino e da empresa ou entidade concedente de estágio.
5. Utilizarei máscara durante todas as atividades conforme exigido nas normas sanitárias.
6. Informarei meu estado de saúde com transparência, caso apresente algum sintoma.
7. Em caso de suspeita de COVID-19, estou ciente de que não poderei comparecer à instituição e comunicarei imediatamente a instituição de ensino e da empresa ou entidade concedente de estágio.
8. Em caso de suspeita de COVID-19, tenho ciência de que devo retornar para o meu domicílio imediatamente ou procurar atendimento médico na rede de saúde e comunicar à instituição de ensino e empresa ou entidade concedente de estágio.
9. Caso o resultado do teste seja positivo, tenho ciência de que permanecerei em casa pelo período de 14 dias, a contar do início dos sintomas.
10. Caso eu ainda apresente sintomas após os 14 dias do início deles, tenho ciência de que devo retornar ao serviço médico para avaliação.
- 11. Assumo total e integralmente a responsabilidade pelo retorno às atividades presenciais, manifestando de forma livre e esclarecida que estou requerendo a realização de estágio presencial por minha única e exclusiva vontade, sendo que a instituição e ensino me informou que existe a possibilidade de realização de estágio remoto.**
- 12. Informo que minha vacinação foi concluída em duas doses ou dose única.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
**Local/Data**

\_\_\_\_\_  
**Aluno**